



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.260 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO JARDIM KENNEDY, EM ÁREA DECLARADA DE GRANDE RISCO DE INUNDAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 8.320/06."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

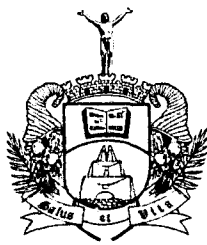
## DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o lote de terreno nº 20, quadra 55, do loteamento Jardim Kennedy, 2ª Gleba, contendo 231,78 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e um vírgula setenta e oito metros quadrados), de propriedade de **Ana Maria de Oliveira** ou seus sucessores, identificado na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

- 20,52m de frente para Rua Magnésio;
- 8,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 19;
- 14,59m do lado direito, confrontando com o lote nº 20-A;
- 21,97m aos fundos, confrontando com o lote nº 21.

Dentro da referida área foi edificada uma construção de alvenaria convencional perfazendo 34,64m<sup>2</sup>.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a preservação da saúde e segurança dos cidadãos residentes na área de risco declarada pelo Decreto nº 8.320/06, que será destinada à implantação de área verde, através da recuperação das margens do Ribeirão Várzeas de Caldas e da vegetação nativa.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.260 - fl. 2 /

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis, bem como a formalização dos atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JULHO DE 2008.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

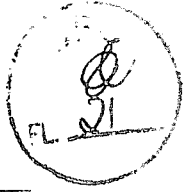
Prefeito Municipal

CIBELE T. MELO BENJAMIM

Secretária de Planejamento e Coordenação

ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal de Administração



## MEMORIAL DESCRITIVO

Descreve área do lote de terreno nº 20, da quadra 55, contendo 231,78m<sup>2</sup> (Duzentos e trinta e um vírgula setenta e oito metros quadrados), localizado no loteamento Jardim Kennedy, 2ª gleba, de propriedade de Ana Maria de Oliveira, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

- 20,52m de frente para Rua Magnésio.
- 8,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 19.
- 14,59m do lado direito, confrontando com o lote nº 20-A.
- 21,97m aos fundos, confrontando com o lote nº 21.

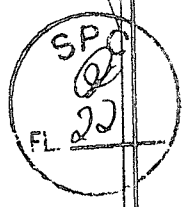
Dentro da referida área foi edificada uma construção de alvenaria convencional perfazendo 34,64 m<sup>2</sup>.

Compõe parte integrante deste Memorial, uma planta topográfica planimétrica da área descrita, na escala 1:500, assinada pela Eng.<sup>a</sup> Tatiana Alves de Andrade Farias e pelo titular da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Poços de Caldas, 19 de março de 2007.

Eng.<sup>a</sup> Tatiana Alves de Andrade Farias  
CREA 80.187/D

N.V.



AVENIDA PLATINA

RUA MAGNÉSIO

055

021

019

21,97

020

231,78m²

020-A

14,59

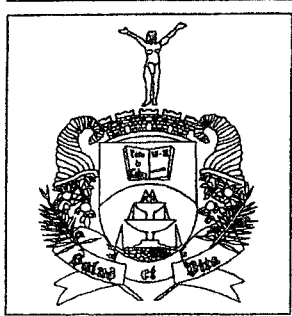
8,00

20,52

062

PLANTA PARA INTERPRETAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

<p>CONTEÚDO:</p> <p>LOTE 020 DA QUADRA 055 DO BAIRRO JARDIM KENNEDY II</p>	<p>FOLHA Nº</p> <p>ÚNICA</p>	<p>Escala:</p> <p>1:500</p>	<p>Data:</p> <p>MARÇO/2007</p>
--	------------------------------	-----------------------------	--------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

PREFEITO: SEBASTIÃO NAVARRO VEIRA FILHO

VICE-PREFEITO: PAULO CÉSAR SILVA



*Gustavo Zarif Frayha*

ENGº GUSTAVO ZARIF FRAYHA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

*Tatiana Alves de A. Farias*

ENGº TATIANA ALVES DE A. FARIAS

SETOR DE CADASTRO E TOPOGRAFIA

CREA 80.167/D

111